



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CONTRATO N.º 01 /2022.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 03/01/2021
58/01/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM
ENTRE SI, A **CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇÃO** E **NOÊMIA ALVES DE MENEZES**.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º Andar, Centro, Poção - PE, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, alfabetizado, inscrito no CPF sob nº 922.546.914-49 e RG sob n.º 4.600.359 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58, centro, Poção – PE, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, **NOÊMIA ALVES DE MENEZES**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG 7172927 SDS/PE., e CPF nº 068.840.964-46, com residência estabelecida na Rua do Prado, nº 354, Município de Poção, Estado de Pernambuco, doravante denominada de CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais a ser prestados ao Poder Legislativo na forma de diárias a ser solicitadas de acordo com as necessidades da Câmara.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de **R\$ 100,00 (cem reais)** por diárias, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, podendo se estender até o ultimo dia útil de cada mês.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2022.

CLÁUSULA V – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2022, terminando em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA responderá pelos encargos de INSS e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

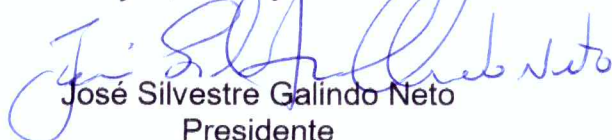
CLÁUSULA VII – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.


É eleito foro da Comarca de Poçoão, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Poçoão, 03 de janeiro de 2022.

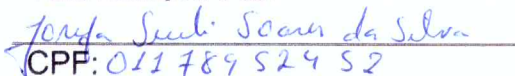

José Silvestre Galindo Neto

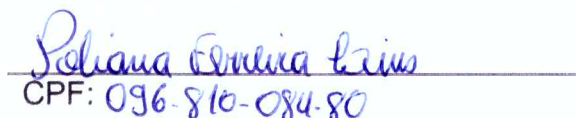
Presidente
Contratante



Noêmia Alves de Menezes
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 01178952452


CPF: 096.810-084.80